Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 421 - DE 10 DE MARÇO DE 2015

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal (Francisco Eduardo Aniceto Rossi, presidente; Claudevi Oliveira da Silva Junior, vice-Presidente; Rodrigo Rossetti Parra, 1º Secretário e Ailton Oscar Lorensetti, 2º Secretário).

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de ASSESSOR PARLAMENTAR, de provimento em comissão, Referência 11, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - São atribuições do cargo:

a) participar de reuniões, executar tarefas de natureza complexa, rotineira, confidencial e outras correlatas determinadas pelos Vereadores;

b) redigir e providenciar correspondências ou outro qualquer documento, mantendo os Vereadores devidamente informados;

c) representar os Vereadores em reuniões e eventos, por solicitações destes;

d) sugerir agendas, encaminhamentos e pautas públicas;

e) elaborar a agenda de atividades dos Vereadores, sempre que solicitado.

Parágrafo único – São requisitos para o preenchimento do cargo conhecimentos na área.

Art. 4º – O ocupante do cargo exercerá suas funções no horário de funcionamento da Câmara, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.

Art. 5º - O cargo é de livre nomeação e exoneração uma vez preenchida a exigência do parágrafo único do art.2º.

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 421 - DE 10 DE MARÇO DE 2015

= fl. 02 =

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Fica extinto o cargo de assessor parlamentar criado pelo Artigo 2º da Lei Complementar nº 298, de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 8º - Fica extinto o cargo de assessor de gabinete criado pelo Artigo 5º da Resolução 009/99, de 21 de dezembro de 1999.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de março de 2015.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local. Dracena data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Diretora Legislativa=